LEI Nº 3.141, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos – CDL, visando à realização do "SUPER DDD - DIA DO DESCONTO" e "NATAL PREMIADO", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 021/2014 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos – CDL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.108.797/0001-57, visando à realização de duas ações promocionais intituladas *"SUPER DDD - DIA DO DESCONTO" e "NATAL PREMIADO"*, nos meses de novembro e dezembro de 2014.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de apoio financeiro.

Art. 3º. A entidade deverá fazer a Prestação de Contas de forma detalhada, especialmente no que tange ao valor repassado pelo Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do evento.

Parágrafo único. A entidade deverá enviar cópia da Prestação de Contas ao Poder Legislativo.

Art. 4º. As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo, e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 24 de novembro de 2014.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

WILTON NARCÍSIO COSTA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODOLFO BARROS LUCENA
Assessor Jurídico do Município
Advogado - OAB/RN 10.522